

**MINUTA AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXX/202X**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora de identidade nº XXXXXXXXXXXX, e inscrita no CPF XXXXXXXXXXXX, **AUTORIZA** o **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO - SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS – SURGO**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital Pregão nº XXX/202X.

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em Conta Corrente Vinculada, Bloqueada para Movimentação, e aberta em nome da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO - SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS – SURGO**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

**Nota explicativa:** A assinatura desta “Autorização Complementar” deve ser precedida da solicitação de abertura da conta-depósito para a Instituição Financeira com quem se tenha firmado Termo de Cooperação Técnica e é condição para a celebração do contrato.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
07/08/2025, ÀS 15:51, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRÁSILIA, POR

CLODOALDO JOSE FERREIRA

Superintendente da Superintendência de Goiás

A autenticidade deste documento pode ser conferida no  
site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **2179008** e o código CRC  
**46781454**.

